Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 39
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 195/2007

RECEBIDO EM: 6 de dezembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 195/2007

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal o Instituto Prosdócimo Guerra. (CNPJ nº 08.260.530/0001-80 - sede Rua Tocantins, 1704, Centro – Finalidade: apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental).

AUTORES: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Volmir Sabbi – PT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de dezembro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de dezembro de 2007.

RELATORA: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de dezembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de dezembro de 2007.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de dezembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 852/2007

Lei nº 2889, de 18 de dezembro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4186, dos dias 29 e 30 de dezembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 38
Maria Bertolini
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4186 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.889, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Declara de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Prosdócimo Guerra.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Prosdócimo Guerra**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.260.530/0001-80, com sede na Rua Tocantins nº 1704, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 195/2007, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio e Volmir Sabbi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 37
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 195/2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Prosdócimo Guerra.**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Prosdócimo Guerra**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.260.530/0001-80, com sede na Rua Tocantins nº 1704, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 195/2007, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Volmir Sabbi – PT.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 3/o
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 195/2007

Em análise pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, adiante assinados, o **projeto de lei nº 195/2007,** de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Volmir Sabbi – PT, os quais buscam autorização legislativa para declarar de utilidade pública municipal o **Instituto Prosdócimo Guerra**.

O Instituto tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Justa e necessária a aprovação da presente matéria que apresenta dispositivos em seu estatuto de relevante importância para toda a sociedade devido a promoção da qualidade de vida de modo geral.

Após análise esta comissão opta por exarar **parecer favorável** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 10 de dezembro de 2007.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
Presidenta - Relatora

Aldir Vendruscolo – PPS

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

Câmara Mun. P. Bran
Fls. N.: 35
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 195/2007

Pretendem os ilustres Vereadores autores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal o "**INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA,** entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tocantins, nº 1704, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.260.530/0001-80.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade preenche parcialmente os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, **restando o cumprimento das disposições consignadas nos incisos IV (relatório de atividades), VII (balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício), VIII (declaração de isenção de imposto de renda) e IX (inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).**

Do estatuto social anexo, depreende-se que a referida entidade tem por finalidade, entre outras, de sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando promoção da assistência social à minorias excluídas, serviços cultural, educacional e musical, promoção gratuita da educação e da saúde, preservação, defesa e conservação do meio ambiente, promoção do voluntariado e promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 34
Maria Bortolini
VISTO

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 7 de dezembro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 23
VISTO

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, **ALDIR VENDRUSCOLO – PPS, MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI – PPS, CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – PR, VOLMIR SABBI – PT e GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PMDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 195/2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Prosdócimo Guerra.

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Prosdócimo Guerra, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.260.530/0001-80 , com sede na Rua Tocantins, nº 1704, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2007.

Aldir Vendruscolo – PPS

Cilmar Francisco Pastorello – PR

Volmir Sabbi – PT

Guilherme Sebastião Silvério - PMDB

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 32
Marcio Bortolini
VISTO

"Transformar depende de vontade, realizar é de nossa responsabilidade!"

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA

Investir em projetos sociais sempre foi uma das maiores preocupações da empresa Sementes Guerra e da família Guerra, pensando nisso em 2004 foi criado o Coral Sementes Guerra formado por crianças dos bairros da cidade de Pato Branco. Para melhor administrar este projeto foi construída a CASA DO CORAL situada na Matriz da empresa Sementes Guerra.

No ano de 2005 o projeto Coral tornou-se mais abrangente atendendo Pato Branco e também os municípios de Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul. Oferecendo além do coral, cursos de instrumentos musicais, aulas de dança, acompanhamento odontológico grátis e ainda foi criado o gibi do Guerrinha (mascote do coral) que em cada edição apresenta campanhas educativas, promovendo a cidadania e incentivando a leitura.

Em 2006 percebendo as necessidades das crianças que por uma simples ação podem ter suas vidas transformadas, a família Guerra tornou realidade um antigo sonho, fundando o Instituto Prosdócimo Guerra em homenagem ao patriarca da família Sr. Prosdócimo. Foram atendidas mais de 2.600 crianças através de nossos projetos (educacionais, culturais e de saúde).

Neste ano de 2007 o IPG (Instituto Prosdócimo Guerra) acreditando que quanto mais os anos passam mais firmes devemos seguir e com mais pessoas devemos caminhar rumo ao nossos sonhos, sonhos de mudança, de trasformação de um mundo melhor. Ampliando essa idéia e com o objetivo de auxiliar nas necessidades da população, dar oportunidades e mostrar o outro lado da vida através de nossos projetos que contamos com uma equipe de funcionários e voluntarios que trabalham com responsabilidade, ética e profissionalismo podendo transformar a realidade de muitas famílias, procurando aminizar a desigualdade social.

Atualmente atendemos as cidades de Pato Branco, Bom Sucesso do Sul, Vitorino, Mariópolis oferecendo cursos profissionalizantes como: artesanato (bijuteria, tear, sabonete), instrumentos musicais (violão, flauta), dança, canto-coral, incluindo o Coral

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 21
VISTO

Sementes Guerra o maior coral infantil da América (1.300 vozes), atendimento odontológico, artes marciais (Taekwondoo), atividades físicas (Ginástica Laboral) abrangendo crianças de 8 à 14 anos, mães e a melhor idade. Todo o material e equipamentos utilizados nos determinados cursos citados são doados pelo IPG para o uso do aluno. Inclusive o transporte das crianças.

Todo acompanhamento de nossos alunos é feito através de um sistema informatizado, para facilitar o atendimento (cadastros, notas escolares, acompanhamento odontológico, avaliação física, freqüência nas aulas dos cursos, etc).

Em contato com pais voluntários integrantes do projeto percebemos que haveria a necessidade de implantar um programa de Ação Social para auxiliar nas necessidades presentes de nossa população. Dessa forma o IPG uniu-se a Radio Itapuã e a Tv Canal 10, mais precisamente no programa do Carrapicho de segundas às sextas-feiras das 9:30 às 13:00 hs. Onde podemos ajudar oferecendo empréstimos de cadeiras de rodas, inaladores, muletas, cestas básicas, encaminhamentos médicos, odontológicos, jurídicos, andadores para uso adulto, acompanhamento de internamentos, colchão d´agua, etc.

Além dos cursos e da assistência social gratuita o IPG realiza campanhas de doações (coleta de alimentos), campanhas educativas (criação de Gibi – revista do Guerrinha que conta histórias educativas, a entrega de computadores aos alunos que possuem melhores notas na escola, melhor comportamento e freqüência), a doação de bolsas de estudos para colégios particulares, etc.

Todos os anos é realizado apresentações artísticas (recitais, audições, amostra de dança, etc) e realizado exposições (peças de artesanato, etc). Os alunos também recebem certificados de participação e de conclusão dos cursos que freqüentaram.

È importante ressaltar que o Instituto Prosdócimo Guerra não recebe ajuda financeira de terceiros ou entidades, ele é mantido com recursos exclusivos da Empresa Sementes Guerra e da Família Guerra que acredita no potencial do ser humano.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 30
VISTO

CARTÓRIO VIEIRA SAMARA
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
QUADRIENIO 2006/2010

As quinze horas do dia 30 de Junho de 2006, na sede do Instituto Prosdócimo Guerra, a rua Tocantins, 1.704 – Centro – Pato Branco – PR, CEP nº 85505-140, o presidente CHRISTINA ALMEIDA SALVADOR, deu inicio a Assembléia que tem como pauta a Posse da Diretoria eleita, composta pelos seguintes membros; **CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR,** brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, a Avenida Tupi, 200 – CEP- 85504-000, portadora do CPF nº 007.009.199-45 e RG nº 5.220.940-4 – SSP – PR, Diretor Executivo **RODRIGO CORDEIRO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, a Rua Dr. Beltrão 744, CEP – 85501-970, portador do CPF nº 020.034-599-01, e RG nº 5.767.541-1 – SSP-PR, secretário geral **ROMEU JUNIOR PEREIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Tapajós, 827 – Apto 301 – bloco A – Centro – CEP 85501-030, portador do CPF nº 021.285.539-54 e RG nº 6.973.030-2, Tesoureiro **FRANKLIN LIMA BATISTA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – PR, a Rua Oyapoque, 49, apto 604 Ed. Guarujá, CEP – 80.450-050, portador do CF nº 004.998.269-90 e RG nº 8.309.736-1 – SSP – PR, Presidente do Conselho Consultivo **RAFAEL PARZIANELLO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Tocantins, 2953 – Centro – CEP 85503-040, portador do CPF nº 037.088.129-05 e RG nº 7 7.281.470-3 –SSP – PR, Presidente do Conselho Fiscal **KLEBER AUGUSTO PONTES,** brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Tamoio, 857 – apto 202 – Centro –CEP – 85501-070, portador do CPF nº 024.323.379-56 e RG nº 6.584.512-1 – SSP – PR, terminada a sessão de posse da diretoria, todos assinaram o termo de posse.

CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR Christiana Salvador
RODRIGO CORDEIRO
ROMEU JUNIOR PEREIRA
FRANKLIN LIMA BATISTA
RAFAEL PARZIANELLO
KLEBER AUGUSTO PONTES

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO 25 AGO. 2006 39992

Abegail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara Substituta
Ivanete C. Correia Escrevente
Tel (46) 3225-2458

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR

Pato Branco PR
Lei 13.228 de 18/01/2001 REGISTRO DE DOCUMENTOS

SELO FUNARPEN

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
BOL08564

SELO FUNARPEN

DISTRIBUIDOR
BRZ68752

1493/06
25 AGO. 2006

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 29
VISTO

CARTÓRIO VIEIRA SAMARA
Abeçaíl Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

ATA DE FUNDAÇÃO DO "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA"

Aos 30 dias de junho de 2006, nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Tocantins, 1704 Centro – CEP – 5505-140 , reuniram-se os senhores Rodrigo Cordeiro, Franklin Lima Batista, Romeu Junior Pereira, Rafael Parzianello, Christiana Almeida Salvador, Paulo Roberto Pegoraro, Kleber Augusto Pontes, Ricardo Guerra, Gilvani Hoffmamm e foi feita a assembléia de fundação e eleição da diretoria do INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia e que tem o seguinte teor:

a) discussão e aprovação dos estatutos sociais;

b) eleição da Diretoria quadriênio 2006/2010

Iniciando-se os trabalhos, submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, do INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, procedeu-se a eleição dos membros da diretoria e assim ficou composta: Presidente Christiana Almeida Salvador, Diretor Executivo Rodrigo Cordeiro, Secretário Geral Romeu Junior Pereira, Tesoureiro Franklin Lima Batista, Presidente do Conselho Consultivo Rafael Parzianello, Presidente do Conselho Fiscal Kleber Augusto Pontes.

Romeu Junior Pereira
Secretário

Christiana Salvador

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº
PATO BRANCO 25 AGO. 2006 33993
Abegail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara Substituta
Ivanete C. Correia Escrevente
Tel. (46) 3225-2455
Pato Branco
SELO FUNARPEN
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
BOL65452

REGISTRO
SELO FUNARPEN
DISTRIBUIDOR
BRZ59264
24/04/06
27 AGO
13
DIRSOM NACIONAL
DISTRIBUIDOR

Câmara Mun. P. Bran
Fls. N.: 28
VISTO

CAPÍTULO TERCEIRO
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações *para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente*, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" poderá *sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:*

I - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

II – Serviços cultural, educacional e musical (coral);

III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos *institucionais*.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N. 27
VISTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 08260530/0001-80
Razão Social : INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Endereço : R TOCANTINS 1704 / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85505-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2007 a 05/01/2008
Certificação Número: 2007120716110841548259

Informação obtida em 07/12/2007, às 16:11:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 21
VISTO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 08260530/0001-80
Razão Social : INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Endereço : R TOCANTINS 1704 / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85505-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2007 a 05/01/2008
Certificação Número: 2007120716110841548259

Informação obtida em 07/12/2007, às 16:11:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 25
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ: 08.260.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:23:14 do dia 07/12/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2008.
Código de controle da certidão: **24E5.5E28.C2B2.8153**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 24
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 102212007-14021060

Nome: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ: 08.260.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 07/12/2007.
Válida até 04/06/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 23
VISTO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3736600-42

Certidão fornecida para o CNPJ: **08.260.530/0001-80**

Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/02/2008 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3736600-42

Emitida Eletronicamente via Internet
07/12/2007 - 14:25:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 22
VISTO
Página: 4

Conta	Reduzida	Nome				
1		ATIVO				
11		ATIVO CIRCULANTE				
1101		ATIVO DISPONIVEL				
110101		CAIXA GERAL				
1101010001	1-9	CAIXA	4.453,54			
				4.453,54		
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO				
1101020002	3-5	SICREDI - CONTA CORRENTE	979,92			
				979,92		
					5.433,46	
						5.433,46
13		ATIVO				
1301		ATIVO PERMANENTE				
130101		INVESTIMENTOS				
1301010001	34-5	COTAS SICREDI	20,00			
				20,00		
					20,00	
						20,00
TOTAL ATIVO						5.453,46
2		PASSIVO				
21		PASSIVO CIRCULANTE				
2101		PASSIVO CIRCULANTE				
210105		OBRIG. SOCIAIS A PAGAR				
2101050002	64-7	CONTR. SINDICAL A PAGAR	-61,66			
2101050003	65-5	F.G.T.S. A PAGAR	-164,80			
2101050004	66-3	P.I.S. A PAGAR	-39,10			
2101050005	67-1	I.N.S.S. A PAGAR	-1.331,26			
2101050006	68-0	SALARIOS A PAGAR	-1.884,86			
				-3.481,68		
					-3.481,68	
						-3.481,68
22		PASSIVO EXEG. LONGO PRAZO				
2201		PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO				
220101		EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO				
2201010001	78-7	EMPRESTIMO RADIO ITAPUA	-620,00			
				-620,00		
					-620,00	
						-620,00
24		PATRIMONIO SOCIAL				
2404		RESULTADOS SOCIAIS				
240401		RESULTADOS SOCIAIS				
2404010001	88-4	SUPERAVITS ACUMULADOS	-566,72			
				-566,72		
					-566,72	
						-566,72
TOTAL PASSIVO						-4.668,40
3		CONTAS DE RESULTADO				
31		CONTAS DE RESULTADO				
3102		RECEITAS AUFERIDAS				
310201		RECEITAS AUFERIDAS				
3102010001	97-3	DOACOES RECEBIDAS	-23.911,05			
				-23.911,05		
					-23.911,05	
3105		DESPESAS OPERACIONAIS				
310501		DESPESAS C/ PREST SERVICOS				
3105010003	111-2	DESP. C/ TAXI	10,00			
3105010004	112-1	DESP. C/ COMBUSTIVEIS	40,78			
3105010005	113-9	DESP. C/ UNIFORMES	77,00			
3105010008	116-3	DESP. C/ MATERIAL DE CONSUMO	118,55			
3105010009	117-1	DESP. C/ FGTS	1.137,33			
3105010011	119-8	DESP. C/ FRETES E CARRETO	55,00			

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 21
Visto

Conta	Reduzida	Nome			
3105010012	120-1	DESP. C/ PREVID. SOCIAL	3.625,24		
3105010013	121-0	DESP. C/ SERV DE TERCEIROS	230,00		
3105010014	122-8	DESP. C/ ALUGUEL EQUIPAMENTOS	460,00		
3105010016	125-2	DESP. C/ SALARIOS	14.216,67		
3105010018	124-4	DESP. C/ PIS S/ FOLHA PGTO	142,17		
3105010021	129-5	DESP. C/ VIAGENS ESTADIAS	116,04		
3105010022	130-9	DESP. C/ MAT. EXPEDIENTE	35,50		
3105010023	171-6	DESP. C/ TAXAS MUNICIPAIS	139,42		
3105010026	175-9	DESP. C/ TAXA BOMBEIROS	160,60		
3105010027	176-7	DESP. C/ MEDICAMENTOS DOADOS	163,80		
3105010028	177-5	DESP. C/ COMPRAS PRA GINCANA	99,99		
3105010029	178-3	DESP. C/ FESTAS E COMEMORRACOE	98,00		
3105010030	179-1	DESP. C/ DOACOES E PATROCINIOS	2.027,17		
3105010031	180-5	DESP. C/ IMPRESSOS	78,00		
3105010032	181-3	DESP. C/ REFEICOS E LANCHES	66,00		
				23.097,26	
310502		DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
3105020014	144-9	DESP. C/ MAT. EXPEDIENTE	6,90		
3105020016	146-5	DESP. C/ TAXAS DE CARTORIO	21,75		
				28,65	
310507		DESPESAS TRIBUTARIAS			
3105070001	164-3	DESP. C/ CPMF	0,08		
				0,08	
					23.125,99
					-785,06
		TOTAL CONTAS DE RESULTADO			-785,06
		TOTAL GERAL			0,00

CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR
PRESIDENTE
C.P.F. Nr. 007.009.199-45

GILVANE HOFFMANN
CONTADOR
C.R.C. Nr. PR-045431/O-1

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 20
Mauro Bertolini
O VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2007**

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2007

CNPJ: 08.260.530/0001-80 Ano-Calendário: 2006
Nome Empresarial: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 25/08/2006 a 31/12/2006 Refis: NÃO Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2006: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR
CPF: 007.009.199-45
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 04.50.99.93.17-96

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2007 às 13:08:08
1759391407

Versão: 1.00 **04.50.99.93.17**

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 19
VISTO

CARTÓRIO VIEIRA SAMARA
Abigail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco PR
PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA

CAPÍTULO PRIMEIRO
NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - Sob a denominação de "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", ou pela forma abreviada "IPG", *fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e* pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
DA SEDE

Art. 2º - A "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" terá sua sede e foro na cidade de Pato Branco, à Rua Tocantins, 1704 - Centro – CEP – 8550'5140 – Caixa postal nº 142, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - *O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" tem por finalidade apoiar e desenvolver* ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

II – Serviços cultural, educacional e musical (coral);

III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Câmara Mun. P. Bran
Fls. N.: 18
VISTO
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 5º - A "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA" é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitido nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA".

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:
I - participar de todas as atividades associativas;
II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA";
IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
Parágrafo único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:
I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a "inclua aqui nome da entidade".

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 14
VISTO
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

§ 1º - Compete à diretoria nos casos de exclusão, notificar ao associado sua decisão no prazo máximo de cinco dias da ocorrência do fato que gerar a exclusão.
§ 2º - O associado poderá recorrer da decisão da diretoria, à assembléia geral, no prazo de trinta dias de sua notificação.

CAPÍTULO QUINTO
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA".

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:
I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
§ 2º - Para as demais deliberações é exigido o voto de aprovação da maioria dos associados.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por 1/5 (um quinto) dos associados.
Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos sócios efetivos.
§ 1º - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

CAPÍTULO SEXTO
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.
Parágrafo único - A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear

Câmara Mun. P. Branc
Fls. N.: 16
O VISTO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

§ 2º - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO
DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, § 3º, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil-financeira do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:
I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", *sempre que necessário*;
III - comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
IV - opinar sobre a dissolução e liquidação do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA".
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
§ 2º - *O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de* qualidade.
§ 3º - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o "INSTITUTO *PROSDOCIMO GUERRA" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria* simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO
DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O patrimônio do "*INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA*" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.
Parágrafo único - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 15
VISTO
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO DÉCIMO
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 - O exercício financeiro do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
DA DESTINAÇÃO DAS RENDAS E RECURSOS

Art. 29 - O "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA" não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 –O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.
§ 1º - Antes da destinação do patrimônio, mencionada no caput, será restituído aos associados, o valor atualizado monetariamente com base em indexador oficial de inflação, das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.
§ 2º - Caso não exista no Município ou no Estado, associação ou instituição nas condições citadas no caput, o que remanescer de seu patrimônio será entregue à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 32 - A "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA" em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Câmara Mun. P. Branc
Fls. N.: 14
Monitora Portal
VISTO
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 35 - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Pato Branco, 01 de Julho de 2006.

Christiana Salvador

Christiana Almeida Salvador
Presidente

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Fernando de Oliveira Viana
Registro na OAB nº 07391

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 13
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **KLEBER AUGUSTO PONTES RG nº 6.584.512.1 II/PR** brasileiro, maior, casado, nascido aos 13/03/1978, natural de Ponta Grossa - PR, filho de Herus Pontes e Roseli de Fátima Pontes, que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2007

5ª SUBDIVISÃO POLICIAL - PATO BRANCO - PARANÁ

Wagner Bertasso

Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 12
VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **RODRIGO CORDEIRO RG nº 5.767.541.1 II/PR** brasileiro, maior, nascido aos 18/12/1976, natural de Pato Branco - PR, filho de Jose Dioracildo Ribeiro Cordeiro e Rosangela Moreira Cordeiro, que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2007

5ª SUBDIVISÃO POLICIAL - PARANÁ POLÍCIA CIVIL - PATO BRANCO

Wagner Berrosso

Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 11
Marcos Bortolini
VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR RG nº 5.220.940.4 II/PR** brasileira, maior, solteira, nascida aos 20/11/1975, natural de Pato Branco - PR, filha de Jose Avacir Salvador e Maria da Luz Almeida Salvador que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2007

5ª SUBDIVISÃO POLICIAL - PARANÁ POLÍCIA CIVIL - PATO BRANCO

Waguel Bertasso

Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P.

Câmara Mun. P. Bran
Fls. N.: 10
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **RAFAEL PARZIANELLO RG nº 7.281.470.3 II/PR** brasileiro, maior, nascido aos 17/05/1982, natural de Pato Branco - PR, filho de Irineo Parzianello e Ibrantina Fonseca Parzianello, que verificando junto ao Sistema Integrado da Polícia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2007

5ª SUBDIVISÃO POLICIAL - PARANÁ POLÍCIA CIVIL - PATO BRANCO

Wagner Bertosso

Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P.

Câmara Mun. P. Branc
Fls. N.: 09
VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **FRANKLIN LIMA BATISTA RG nº 8.309.736.1 II/PR** brasileiro, maior, nascido aos 06/12/1979, natural de São Paulo - SP, filho de Jose Carlos Batista e Joilza Lima Batista, que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2007

5ª SUBDIVISÃO POLICIAL - PARANÁ POLÍCIA CIVIL - PATO BRANCO

Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **ROMEU JUNIOR PEREIRA RG nº 6.973.030.2 II/PR** brasileiro, maior, nascido aos 05/05/1979, natural de Pato Branco - PR, filho de Romeu Pereira e Nair Felipe Pereira, que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2007

5ª SUBDIVISÃO POLICIAL - PARANÁ POLÍCIA CIVIL - PATO BRANCO

Wagner Bertasso

Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
VISTO

CARTÓRIO VIEIRA SAMARA
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TITULAR
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
QUADRIENIO 2006/2010

As quinze horas do dia 30 de Junho de 2006, na sede do Instituto Prosdócimo Guerra, a rua Tocantins, 1.704 – Centro – Pato Branco – PR, CEP nº 85505-140, o presidente CHRISTINA ALMEIDA SALVADOR, deu inicio a Assembléia que tem como pauta a Posse da Diretoria eleita, composta pelos seguintes membros; **CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR,** brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, a Avenida Tupi, 200 – CEP- 85504-000, portadora do CPF nº 007.009.199-45 e RG nº 5.220.940-4 – SSP – PR, Diretor Executivo **RODRIGO CORDEIRO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, a Rua Dr. Beltrão 744, CEP – 85501-970, portador do CPF nº 020.034-599-01, e RG nº 5.767.541-1 – SSP-PR, secretário geral **ROMEU JUNIOR PEREIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Tapajós, 827 – Apto 301 – bloco A – Centro – CEP 85501-030, portador do CPF nº 021.285.539-54 e RG nº 6.973.030-2, Tesoureiro **FRANKLIN LIMA BATISTA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – PR, a Rua Oyapoque, 49, apto 604 Ed. Guarujá, CEP – 80.450-050, portador do CF nº 004.998.269-90 e RG nº 8.309.736-1 – SSP – PR, Presidente do Conselho Consultivo **RAFAEL PARZIANELLO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Tocantins, 2953 – Centro – CEP 85503-040, portador do CPF nº 037.088.129-05 e RG nº 7 7.281.470-3 –SSP – PR, Presidente do Conselho Fiscal **KLEBER AUGUSTO PONTES,** brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Tamoio, 857 – apto 202 – Centro –CEP – 85501-070, portador do CPF nº 024.323.379-56 e RG nº 6.584.512-1 – SSP – PR, terminada a sessão de posse da diretoria, todos assinaram o termo de posse.

CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR
RODRIGO CORDEIRO
ROMEU JUNIOR PEREIRA
FRANKLIN LIMA BATISTA
RAFAEL PARZIANELLO
KLEBER AUGUSTO PONTES

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
Marcia Bortolini
O VISTO

CARTÓRIO VIEIRA
Abeçaili Vieira Sanara
TITULAR
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA

CAPÍTULO PRIMEIRO
NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - Sob a denominação de "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", ou pela forma abreviada "IPG", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
DA SEDE

Art. 2º - A "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" terá sua sede e foro na cidade de Pato Branco, à Rua Tocantins, 1704 - Centro – CEP – 8550-5140 – Caixa postal nº 142, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

II – Serviços cultural, educacional e musical (coral);

III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
VISTO
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 5º - A "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA" é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitido nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA".

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:
I - participar de todas as atividades associativas;
II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA";
IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
Parágrafo único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:
I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a "inclua aqui nome da entidade".

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.
VISTO
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR.

§ 1º - Compete à diretoria nos casos de exclusão, notificar ao associado sua decisão no prazo máximo de cinco dias da ocorrência do fato que gerar a exclusão.
§ 2º - O associado poderá recorrer da decisão da diretoria, à assembléia geral, no prazo de trinta dias de sua notificação.

CAPÍTULO QUINTO
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA".

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:
I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
§ 2º - Para as demais deliberações é exigido o voto de aprovação da maioria dos associados.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por 1/5 (um quinto) dos associados.
Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos sócios efetivos.
§ 1º - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

CAPÍTULO SEXTO
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.
Parágrafo único - A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

§ 2º - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO
DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, § 3º, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil-financeira do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:
I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
II - *opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do "INSTITUTO PROSDÓCIMO* GUERRA", sempre que necessário;
III - comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
IV - opinar sobre a dissolução e liquidação do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA".
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
§ 2º - *O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de* qualidade.
§ 3º - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO
DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O patrimônio do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.
Parágrafo único - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Câmara Mun. P. Branc
Fls. N.: 02
VISTO
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO DÉCIMO
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 - O exercício financeiro do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
DA DESTINAÇÃO DAS RENDAS E RECURSOS

Art. 29 - O "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA" não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 –O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.
§ 1° - Antes da destinação do patrimônio, mencionada no caput, será restituído aos associados, o valor atualizado monetariamente com base em indexador oficial de inflação, das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.
§ 2° - Caso não exista no Município ou no Estado, associação ou instituição nas condições citadas no caput, o que remanescer de seu patrimônio será entregue à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 32 - A "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA" em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Câmara Mun. P. Bra
Fls. N.: 04
Protocolo
VISTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 35 - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - *É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.*

Pato Branco, 01 de Julho de 2006.

Christiana Almeida Salvador
Presidente

Luiz Fernando de Oliveira Viana
Registro na OAB nº 02391

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS